




PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA

SANCIONADA
Em 19/06/2017

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNILÂNDIA
Certificamos que este documento foi publicado no quadro de aviso dessa Prefeitura nos termos do Art. 395 da Lei Orgânica Municipal em:
19/06/2017
Ass. do Secretário

Mat. 1560-2

LEI MUNICIPAL 943/2017

“PRORROGA DESCONTO SOBRE O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO PARA PAGAMENTO À VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Funilândia, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em meu nome, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo previsto no artigo 1º da Lei Complementar nº 01/2017 para pagamento do IPTU 2017, com o respectivo desconto, até o dia 30 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 19 de junho de 2017.


EDSON VARGAS DIAS
PREFEITO MUNICIPAL